



MENSAGEM Nº 04/2014

PROJETO DE LEI

Nº 008 / 2014

LIDO EM SESSÃO DE 25 / 2 / 14

Nº do Processo: 00605/2014

Data: 24/02/2014

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Nº: 0028/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

Assunto

Institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica. (Mens. 04/14).

Presidente

Autor: LUIZ MAYR NETO

Excelentíssimo senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica”**.

A presente medida, originária do expediente administrativo nº 2.621/2014-PMV, possui como escopo a valorização da Corporação, conforme consta no Programa de Governo desta Administração.

Neste sentido, está sendo proposta a criação de diversas Condecorações aos Guardas Civis Municipais que tenham prestado relevantes serviços para a sociedade valinhense, a fim de reconhecer, agradecer, homenagear e recompensar o mérito profissional da bravura, da colaboração, do desempenho, da dedicação e do interesse pelo aprimoramento, a saber:

- o **MÉRITO DA GUARDA:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que se destacarem durante o ano, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei;
- o **MÉRITO DE AÇÃO:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam prestado bons serviços à corporação;
- o **MÉRITO DA VIDA:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam



prestado bons serviços à corporação, resultando em salvamento de pessoas em situação de risco de vida;

- o **MÉRITO DE CIDADANIA:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam prestado relevantes serviços à corporação, bem como tenham demonstrado de forma especial e destacada, compromisso com a comunidade valinhense, nas questões de cidadania e bem-estar da população;
- o **MÉRITO DA CORPORÇÃO:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam prestado bons serviços à Corporação, durante dez anos, vinte anos, vinte e cinco anos e trinta anos, ininterruptos ou não.

Oportuno destacar que, juntamente com a medalha, o agraciado receberá uma barreta para uso no uniforme e um certificado de mesmo valor condecoroso e que as Condecorações poderão ser concedidas, também, como homenagem *post mortem*.

Ademais, a Condecoração **MÉRITO DA GUARDA** será concedida para até dois servidores ocupantes de cargos de carreira da Guarda Civil Municipal, por ano, desde que no efetivo exercício de suas atribuições, juntamente com um Prêmio de Incentivo, equivalente a um salário base de sua respectiva remuneração, de natureza transitória e condicionado ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos e à efetiva prestação do serviço.

Finalmente, é imperioso ressaltar que o impacto financeiro é irrelevante, tendo em vista que anualmente a premiação onerará os cofres públicos em aproximadamente R\$ 3.205,46 (R\$ 1.602,73 x 2), vez que o Prêmio de Incentivo será outorgado a até dois Guardas Civis Municipais, cujos salários base são estabelecidos pela referência 45 (R\$ 1.602,73).



Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 24 de fevereiro de 2014.



Eng. LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

Anexo: **Projeto de Lei.**

Ao
Excelentíssimo senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica.

Eng. LUIZ MAYR NETO, Prefeito em exercício do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São instituídas Condecorações aos Guardas Civis Municipais, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei, àqueles que tenham prestado relevantes serviços para a sociedade valinhense, a fim de reconhecer, agradecer, homenagear e recompensar o mérito profissional da bravura, da colaboração, do desempenho, da dedicação e do interesse pelo aprimoramento.

Parágrafo único. As Condecorações referidas no *caput* são as seguintes:

- I. **MÉRITO DA GUARDA:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que se destacarem durante o ano, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei;
- II. **MÉRITO DE AÇÃO:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam prestado bons serviços à corporação;
- III. **MÉRITO DA VIDA:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam



prestado bons serviços à corporação, resultando em salvamento de pessoas em situação de risco de vida;

- IV. **MÉRITO DE CIDADANIA:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam prestado relevantes serviços à corporação, bem como tenham demonstrado de forma especial e destacada, compromisso com a comunidade valinhense, nas questões de cidadania e bem-estar da população;
- V. **MÉRITO DA CORPORÇÃO:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, hajam prestado bons serviços à Corporação, durante dez anos, vinte anos, vinte e cinco anos e trinta anos, ininterruptos ou não.

§ 1°. Juntamente com a medalha, o agraciado receberá uma barreta para uso no uniforme e um certificado de mesmo valor condecoroso.

§ 2°. As Condecorações previstas neste artigo poderão ser concedidas, também, como homenagem *post mortem*.

Art. 2°. A Condecoração **MÉRITO DA GUARDA** será concedida para até dois servidores ocupantes de cargos de carreira da Guarda Civil Municipal, por ano, desde que no efetivo exercício de suas atribuições.

§ 1°. Concomitantemente à Condecoração referida no *caput*, o servidor homenageado receberá Prêmio de Incentivo, de natureza transitória e condicionado ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos e à efetiva prestação do serviço.

§ 2°. O Prêmio de Incentivo será baseado nos seguintes critérios:

- I. Qualidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos;
- II. Conduta: modo de agir e de se conduzir para o desempenho das respectivas atribuições, de acordo com as regras e os procedimentos instituídos;
- III. Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, que vise à garantia de eficiência e eficácia na execução do trabalho;

h-



- IV. Presteza: disposição para agir prontamente para cumprimento das demandas de trabalho;
- V. Assiduidade e pontualidade: o comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observância do horário e cumprimento da carga horária definida para o cargo;
- VI. Apresentação pessoal: modo com que o servidor se apresenta e permanece no trabalho e como é visto pela população;
- VII. Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas dentro dos prazos previamente estabelecidos;
- VIII. Utilização dos recursos, equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e melhor utilização dos recursos disponíveis para melhoria do trabalho e consecução de resultados eficientes;
- IX. Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados satisfatórios;
- X. Aproveitamento nos programas de capacitação e treinamento: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização do trabalho.

§ 3º. Os Guardas Civis Municipais condecorados com o **MÉRITO DA GUARDA** serão premiados anualmente com o valor correspondente a um salário base de sua respectiva remuneração.

§ 4º. O Prêmio de Incentivo não se incorpora ao vencimento para qualquer fim.

Art. 3º. As Condecorações e os Prêmios de Incentivo serão conferidos àqueles que preencham os requisitos estipulados nesta Lei e serão indicados pelo Secretário de Defesa do Cidadão, podendo ser constituída uma Comissão para sugestão dos servidores candidatos.

Art.4º. Esta Lei será regulamentada em trinta dias após a sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias próprias.

NR



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



Eng. LUIZ MAYR NETO

Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALENCIO
Secretário de Defesa do Cidadão

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CMV
Fig. 08
10000



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

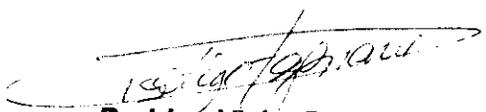
Projeto de Lei nº 028/ 2014

Assunto: “Institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica”.

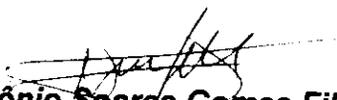
Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer.

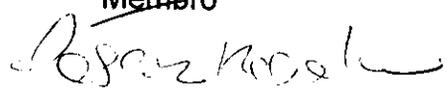
Sala de Reunião, 27 de fevereiro de 2014.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

DO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/02/14
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. nº 605/14
FIS. 89
RSD: [assinatura]



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

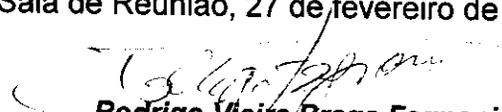
Projeto de Lei nº 028/ 2014

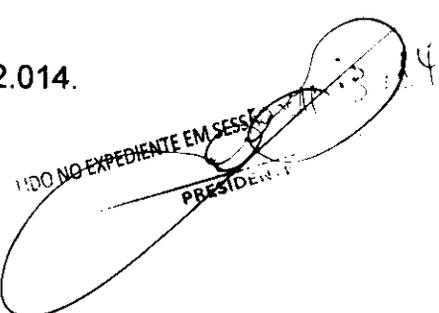
Assunto: “Institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica”.

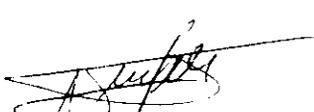
Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

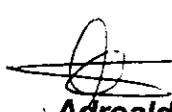
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.
É o nosso parecer.

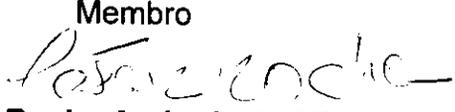
Sala de Reunião, 27 de fevereiro de 2014.


Rodrigo Meira Braga Fagnani
Presidente CRJ


NÃO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata Nº 605/14
Fls. 20
[Handwritten signature]

PARA ORDEM DO DIA DE 18/03/14

PRESIDENTE

[Large vertical wavy line, likely a placeholder for a signature or stamp]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 0793/14
Fls. 21

Ano Internacional da Agricultura Familiar 2014

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei nº 28/2014, apresenta o seguinte Projeto de Emenda Modificativa:

LIDO EM SESSÃO DE 11/3/14

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

EMENDA Nº 01/2014

Presidente

Altera a redação do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 28/ 2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica.

Art. 2º. (...)

§ 1º. Concomitante à Condecoração referida no caput, o servidor homenageado receberá Prêmio de Incentivo, com o valor correspondente a um salário base de sua respectiva remuneração, de natureza transitória, condicionado ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos e à efetiva prestação do serviço.

Justificativa:

A presente emenda justifica-se para descrever o valor do "Prêmio de Incentivo".

voti aprovada em 11/3/14

Valinhos, 11 de março de 2014.

Edson José Batista
Presidente CFO

Egivan Lobo Correia
Membro

José Pedro Damiano
Membro

Paulo Roberto Montero
Membro

Rodrigo Fagnani Popó
Membro

Data: 11/03/2014

Nº do Processo: 00793/2014

Nº: 0028/2014 - 001

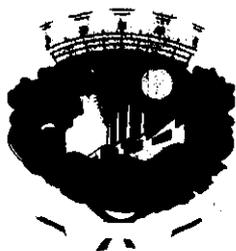
Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI

Assunto

Altera a redação do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 28/ 2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica.

Autor: C.F.O EDSON BATISTA, JOSÉ PEDRO DAMIANO, LOBO, PAULO ROBERTO MONTERO, POPÓ

Emenda nº 01
ao P.L nº 28 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Nº 605/14
Fis. 13
Pres. [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 28/2014



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Assunto: “Altera a redação do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 28/2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica”.

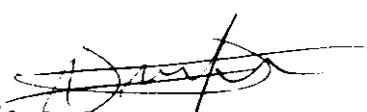
Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

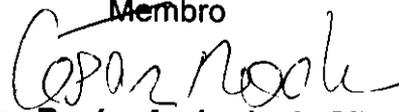
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.
É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 11 de março de 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/03/14
PRESIDENTE


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº
Fls.
Refo

605/14

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Comissão de Finanças e Orçamento

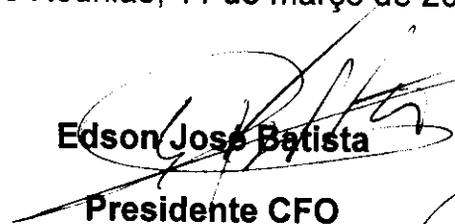
Emenda nº 01 ao P.L nº 28/2014

Assunto: "Altera a redação do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 28/2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica".

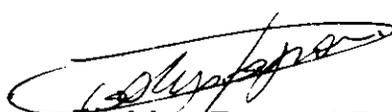
Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente Emenda, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável**.

Sala de Reunião, 11 de março de 2014.

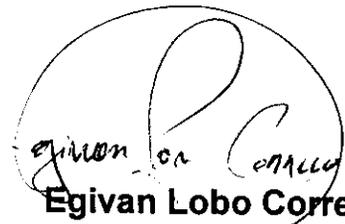
NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/3/14
PRESIDENTE


Edson José Batista

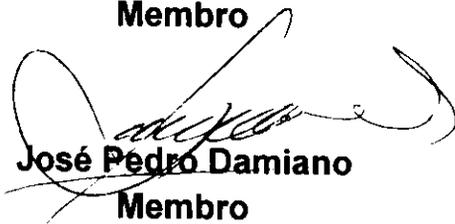
Presidente CFO


Rodrigo Fagnani Popó

Membro


Egivan Lobo Correia

Membro


José Pedro Damiano

Membro


Paulo Roberto Montero

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0794/14
Fis. 01
Resp. 01
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.V.
Proc. Nº 605/14
Fis. 16
Resp. 07

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei nº 28/2014, apresenta o seguinte Projeto de Emenda Supressiva:

Emenda nº 02
ao P.L. nº 28 / 14

EMENDA Nº 02 / 2014

Suprime o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 28/ 2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica.

Suprimir o § 3º do art. 2º.

Justificativa:

A presente emenda justifica-se para cumprir mandamento constitucional.

Valinhos, 11 de março de 2014.

Edson José Batista
Presidente CFO

Egivan Lobo Correia
Membro

José Pedro Damiano
Membro

Paulo Roberto Montero
Membro

Rodrigo Fagnani Popó
Membro

Data: 11/03/2014

Nº do Processo: 00794/2014

Nº: 0028/2014 - 002

Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI

Assunto

Suprime o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 28/ 2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica.

Autor: C.F.O EDSON BATISTA, JOSÉ PEDRO DAMIANO, LOBO, PAULO ROBERTO MONTERO, POPÓ

Not. aprovada em 11/3/14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proj. Nº 605/14
Fls. 17
Data: 11/3/14



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 28/2014

Assunto: “Suprime o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº28/ 2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

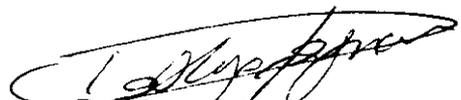
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 11 de março de 2014

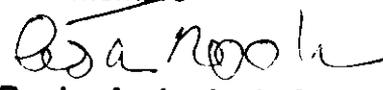
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/3/14

PRÉSIDENTE


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.V.
PROJ. Nº 605/14
MS. 18
RES. 27

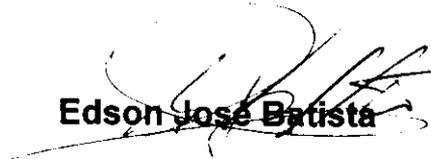
Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda nº 02 ao P.L nº 28/2014

Assunto: “Suprime o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº28/ 2014 que institui Condecorações e Prêmios aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos na forma que especifica”.

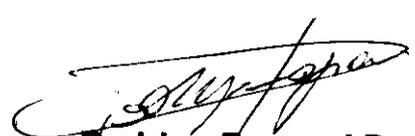
Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente Emenda, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu parecer favorável.

Sala de Reunião, 11 de março de 2014.


Edson José Batista

Presidente CFO

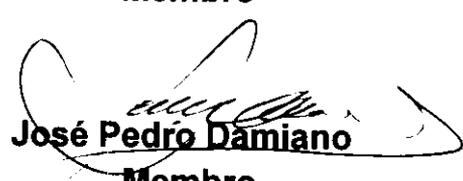
HIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/03/14
PRESIDENTE


Rodrigo Fagnani Popó

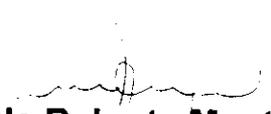
Membro


Egivan Lobo Correia

Membro


José Pedro Damiano

Membro


Paulo Roberto Montero

Membro

PARA ORDEM DO DIA DE 11/03/14

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. nº 605/14
19/3/14
Res.

Notação

1) Emendas 01 e 02

APROVADO EM..... DISCUSSÃO,
POR16..... VOTOS EM SESSÃO DE 11/3/14

PRESIDENTE

2) Projeto Emendado

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 11/3/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Massias de Oliveira
Presidente

Segue em anexo nº 16/14